

**DECRETO Nº 154, de 30 de Outubro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27 de Outubro de 2023.

Parelhas/RN, de 30 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>158.400,00</b>
<b>06 .001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>158.400,00</b>
	<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>			<b>126.720,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001		126.720,00
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>			<b>31.680,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000 0001		31.680,00

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**Fonte:** 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mai/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
ago/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
set/23	R\$ -	R\$ 155.760,00	R\$ 155.760,00
out/23	R\$ -	R\$ 158.400,00	R\$ 158.400,00
nov/23	R\$ -		R\$ -
dez/23	R\$ -		R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 625.680,00</b>	<b>R\$ 625.680,00</b>

### Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a OUT/2023):	R\$	-
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a OUT/2023):	R\$	625.680,00
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a OUT/2023):</b>	<b>R\$</b>	<b>625.680,00</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a OUT/2023):	R\$	-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>	<b>R\$</b>	<b>625.680,00</b>
5.1 - JULHO/2023 - DECRETO 114/2023	R\$	155.760,00
5.2 - AGOSTO/2023 - DECRETO 127/2023	R\$	155.760,00
5.3 - SETEMBRO/2023 - DECRETO 136/2023	R\$	155.760,00
5.4 - OUTUBRO/2023 - DECRETO 154/2023	R\$	158.400,00
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>